

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 102/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ÀS COMISSÕES EM:

01.06.22

Presidente

Autoriza a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde municipais, para análise, e dá outras providências.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 14.06.22

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica autorizada a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde municipais, para análise, com periodicidade semestral.

Art. 2º. A realização da análise das amostras mencionadas no *caput* desta Lei deverá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo Órgão Municipal competente.

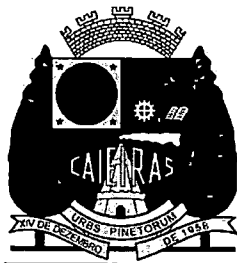
Parágrafo único. As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas com profissionais responsáveis para a execução do serviço citado nesta Lei.

Art. 3º. O resultado da análise das amostras deverá ser publicado e tomada às providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, e que oferece risco à saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Vereador "Alemão da Barroca"

